

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a implantação de um meliponário nos jardins da Assembleia Legislativa do RS, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é parte das ações de sustentabilidade e conscientização ambiental que vêm sendo desenvolvidas pela Assembleia Legislativa. O meliponário é um projeto de baixo custo e com expressivo impacto positivo nas iniciativas relacionadas aos temas ESG. Ele beneficiará tanto o público interno quanto o externo, além de contribuir para a preservação das colônias de abelhas nativas sem ferrão já existentes nos jardins. O projeto passará a fazer parte do roteiro das visitas guiadas — especialmente para alunos das escolas atendidas —, permitindo que observem, por meio de caixas expositoras, uma colmeia em plena atividade. Dessa forma, poderão compreender a importância das abelhas para a polinização, processo essencial à reprodução das plantas, à formação de frutos e sementes, à manutenção da biodiversidade e à preservação dos ecossistemas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa para implantação de um meliponário dentro dos jardins da Assembleia Legislativa do RS. O projeto consiste em orientação técnica, fornecimento das colônias, execução das estruturas e a manutenção periódica, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QUANTIDADE
1	Estaleiros com caixas decoradas em estilo rústico/colonial	Caixas em estilo INPA desenvolvidas para a meliponicultura, com compartimentos para ninho, sobre ninho e melgueira. Madeira de eucalipto ou superior. Pintura em tinta verniz a base de água. Altura do pedestal de 1,20m Dimensões das caixas (AxLxP), conforme o tipo de abelha: a) Jataí: 45x22x22. b) Mirim Guaçu / Mirim Emerina (40x22x22). c) Mandaçaia (45x25x25). d) Manduri (35x22x33).	8

2	Estaleiros com caixas didáticas	Caixas expositoras com transparência na parte superior para demonstração ao público. Madeira de eucalipto ou superior. Pintura em tinta verniz a base de água. Altura do pedestal de 1,20m Dimensões das caixas (AxLxP), conforme o tipo de abelha: a) Mirim Guaçu (35x22x22). b) Mirim Negriceps (35x20x20).	2
3	Hotel para abelhas solitárias	Estrutura vertical medindo 60x40cm (AxL), em madeira de eucalipto ou superior. Pintura em tinta verniz a base de água.	1
4	Colônias de abelhas nativas	Colmeias nos seguintes quantitativos e espécies de abelhas: 03 (três) colmeias de Jataí, 02 (duas) colmeias de Mandaçaia, 01 (uma) colmeia de Manduri, 01 (uma) colmeia de Mirim Negriceps, 02 (duas) colmeias de Mirim Guaçu e 01 (uma) colmeia de Mirim Emerina.	10
5	Placas de identificação	Placas de identificação em PVC adesivado nos seguintes quantitativos: 10 (dez) placas 20x15cm para identificação dos meliponários; 01 (uma) placa 10x35cm para identificação do hotel; 03 (três) placas 10x15cm para identificação das colônias nativas.	14
6	Manutenção periódica	Visita técnica mensal da empresa para avaliação e manutenção das colmeias, estaleiros, hotel e placas (incluindo reparos, substituições ou implantação de novas colmeias no caso de perecimento).	Serviço mensal

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. A implantação física do meliponário, que envolve os itens 1 a 5 das Especificações Técnicas do objeto, deverá ser totalmente realizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da autorização para início dos serviços, com o envio da nota de empenho.

4.2. A instalação deverá ser realizada nos jardins internos Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, em determinados locais que serão decididos de comum acordo entre a contratante e a contratada.

4.3. Concluída a instalação, a contratada deverá capacitar um grupo de colaboradores da contratante, instruindo-os sobre os cuidados necessários com o meliponário e as rotinas básicas que deverão ser adotadas para a preservação das colmeias, incluindo orientação sobre quais espécies de plantas são mais favoráveis à polinização.

4.4. O objeto será recebido mediante ateste do gestor da demanda, após a verificação de todos os itens que compõem o meliponário, em até 03 (três) dias úteis após concluída a instalação.

4.4.1. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste TR.

5. INSTRUMENTO DE CONTRATO

5.1 A presente contratação demandará instrumento de contrato uma vez que há continuidade na prestação dos serviços, caracterizada pelas visitas técnicas mensais previstas no item 6 do objeto.

5.2. A manutenção periódica mensal deverá ser realizada por técnico da empresa contratada, e visa a manter o perfeito funcionamento das colônias de abelhas e de todo o complexo físico construído, com o objetivo de manter o meliponário no mesmo patamar em que foi concedido o aceite definitivo.

5.3. O técnico responsável pela manutenção periódica deverá avaliar todas as estruturas que envolvem o meliponário (colmeias, estaleiros, hotel e placas) e deverá realizar reparos, substituições ou implantação de novas colmeias no caso de perecimento.

5.4. A capacitação prevista no item 4.3 poderá ser realizada novamente no período da contratação se houver necessidade constatada tanto pela contratante como pela contratada.

5.5. A primeira visita técnica de manutenção periódica deverá ser realizada 15 (quinze) dias após o aceite definitivo da instalação do meliponário. As seguintes, deverão ser realizadas com intervalos de um mês.

5.6. No caso de haver reparos necessários identificados nas visitas, a contratada deverá se responsabilizar pela realização dos mesmos sem nenhum custo à contratante, mesmo com a necessidade de mais de uma visita dentro do mês referente.

5.7. Havendo a necessidade de reparo técnico ou de recomposição de colmeia identificada na visita técnica mensal, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para a realização da manutenção.

5.8. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura das partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por até 5 (cinco) anos, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados, de acordo com o estabelecido no art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da implantação física do meliponário previsto no item 4.1, bem como o pagamento mensal devido à contratante em virtude da manutenção periódica prevista no item 6 da Especificação Técnica, serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, condicionado à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor no caso dos itens 1 a 5 do objeto deste TR..

6.2. O gestor responsável instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos do fornecedor contratado, nos respectivos *sites* da internet:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS -<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>);

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - <http://www.tst.jus.br/certidao>].

7. VALORES DE REFERÊNCIA

O Relatório de Pesquisa de Preços para a aquisição em questão segue no documento 3939387.

Para a disputa de preços, sugerimos a utilização da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estaleiros com caixas decoradas em estilo rústico/colonial	Caixas em estilo INPA desenvolvidas para a meliponicultura, com compartimentos para ninho, sobre ninho e melgueira. Madeira de eucalipto ou superior. Pintura em tinta verniz a base de água. Altura do pedestal de 1,20m Dimensões das caixas (AxLxP), conforme o tipo de abelha: a) Jataí: 45x22x22. b) Mirim Guaçu / Mirim Emerina (40x22x22). c) Mandaçaia (45x25x25). d) Manduri (35x22x33).	8		
2	Estaleiros com caixas didáticas	Caixas expositoras com transparência na parte superior para demonstração ao público. Madeira de eucalipto ou superior. Pintura em tinta verniz a base de água. Altura do pedestal de 1,20m Dimensões das caixas (AxLxP), conforme o tipo de abelha: a) Mirim Guaçu (35x22x22). b) Mirim Negriceps (35x20x20).	2		
3	Hotel para abelhas solitárias	Estrutura vertical medindo 60x40cm (AxL), em madeira de eucalipto ou superior. Pintura em tinta verniz a base de água.	1		

4	Colônias de abelhas nativas	Colmeias nos seguintes quantitativos e espécies de abelhas: 03 (três) colmeias de Jataí, 02 (duas) colmeias de Mandaçaia, 01 (uma) colmeia de Manduri, 01 (uma) colmeia de Mirim Negriceps, 02 (duas) colmeias de Mirim Guaçu e 01 (uma) colmeia de Mirim Emerina.	10				
5	Placas de identificação	Placas de identificação em PVC adesivado nos seguintes quantitativos: 10 (dez) placas 20x15cm para identificação dos meliponários; 01 (uma) placa 10x35cm para identificação do hotel; 03 (três) placas 10x15cm para identificação das colônias nativas.	14				
6	Manutenção periódica	Visita técnica mensal da empresa para avaliação e manutenção das colmeias, estaleiros, hotel e placas (incluindo reparos, substituições ou implantação de novas colmeias no caso de perecimento).	Serviço mensal	Valor R\$	Mensal	Valor Anual (12x) R\$	

8. PENALIDADES

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso na instalação do meliponário frente ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do item não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do item;

b) pela recusa em efetuar a instalação do meliponário após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado;

c) pela atraso na realização da visita técnica sem justificativa plausível: 10% (dez por cento) do valor mensal contratado (item 6 do objeto);

d) pelo atraso em substituir o item com defeito detectado na visita técnica mensal ou a substituição de colônia que venha a perecer, tendo em vista o prazo previsto no item 5.7: 1% (um por cento) por dia decorrido sobre o valor mensal contratado (item 6 do objeto);

e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da reserva orçamentária deverá ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação.

11. JUSTIFICATIVA QUANTO AO DISPOSTO NO 38 DA RSM 2.006/2025

Na ampla pesquisa realizada em sites governamentais que catalogam as compras públicas do País não encontramos nenhuma Ata de Registro de Preços que contemplasse as especificações previstas no objeto apresentado neste TR. As compras desta espécie são realizadas em sua ampla maioria por contratações diretas, muitas vezes dispondo de apenas um ou alguns dos itens planejamos contratar em conjunto.

Não existe a possibilidade de inclusão do objeto em outro procedimento licitatório da ALRS. Trata-se de serviço singular, desenvolvido por pequenos produtores rurais ou ambientalistas, não havendo nada semelhante no escopo das contratações ativas da ALRS.

Não existe na ALRS previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles especificados no Termo de Referência.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Unidade responsável pela fiscalização, gestão e recebimento do objeto é a Divisão de Serviços Complementares do Departamento de Logística, por parte do seu Gestor designado.

ANEXO

IMAGEM DO FORMATO DOS ITENS 1 a 3

1 Estaleiros
decorados em
estilo
rústico/colonial





2 Estaleiros com
caixas didáticas



3

Hotel para
abelhas solitárias



Documento assinado eletronicamente por **Greice Wasckburger Steiernagel, Coordenador(a)**, em 26/08/2025, às 12:14, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 26/08/2025, às 16:49, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3943310** e o código CRC **C60BA036**.